

3ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CURSO DE MEDICINA DA UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018

O Vice-Reitor do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **EDITAL N.º 17/2017, de 04 de agosto de 2017**, torna pública a lista dos candidatos classificados, em **Terceira Chamada**, para o curso de Medicina na Unicesumar.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1. Lista dos candidatos classificados em **Terceira Chamada**, considerando o disposto no artigo o **EDITAL N.º 17/2017, de 04 de agosto de 2017**:

Candidato	Nome do Candidato	Classif. Curso	Pontuação
20181208921	MARIA EDUARDA BRAATZ HEINZEN	272	61.546
20181201408	ARTUR CORNIANI MORALES	273	61.541
20181204942	BETINA ZANCHETT	274	61.518
20181202730	ANDRESSA ROMANI VENDRAME	275	61.506
20181208260	FRANCIELE DARTORA	276	61.482
20181202071	VICTOR AUGUSTO SANTOS PERLI	277	61.457
20181202449	LUCIANA COSTA SANCHES	278	61.447
20181208932	VINICIUS DINO POZZEBON	279	61.424
20181202766	LEONARDO FERREIRA VEIGA	280	61.406
20181206238	LAIS BORGES COSTA	281	61.404
20181201197	AMANDA CRAVEIRO DIAS SOUZA	282	61.388
20181205764	MONANDRA CAROLINE SILVÉRIO	283	61.377
20181207029	LUISA OLIVEIRA CORREIA	284	61.364
20181201633	MARINA MONGRUEL MAZUREK	285	61.363
20181200717	AYANA HELOISE YAMAOTO	286	61.356
20181201583	LUCAS MORAES GONÇALVES	287	61.348
20181210474	AMAURI VALENTE GOMES JUNIOR	288	61.346
20181202367	NIKOLAI CERNESCU NETO	289	61.330
20181202208	INGRID BARBAROTE RODRIGUES	290	61.323
20181205563	HELOISA SUPTITZ DE ALMEIDA	291	61.316
20181204684	MARIA EDUARDA GIORDANI ALESSIO	292	61.273
20181210995	JOÃO VITOR CARMELLO PURGANO	293	61.251
20181204361	LAÍS GARCIA FORMICOLI	294	61.200
20181202289	HELOÍSA COSTA PEREIRA	295	61.197
20181202247	MICHELE PEREIRA DE LIZ	296	61.195
20181205221	HELOÍSA PILOTO RIEDI	297	61.187
20181200015	VICTORIA TUDINO	298	61.144
20181209038	JULIA NAOMI VADA	299	61.112
20181203438	ISABELLA CAPARROZ VITÓRIO	300	61.109
20181200402	JOYCE FERNANDES DA SILVA	301	61.106
20181201506	JULHA RACHID	302	61.066
20181200690	JHONATAN GUILHERME FERNANDES	303	61.058
20181202553	JULIA TOLOVI RIBEIRO	304	61.036

20181206945	ISABELLA CRISTINA MICHELON	305	61.014
20181201400	CAIO MULLER TRITAPEPE	306	61.011
20181203357	LEONARDO HUNGARO CORDEIRO	307	61.011
20181200010	ANA CAROLINA ZORZANELO NIZA	308	60.991
20181210151	LEONARDO SANTOS MATRAS	309	60.976
20181201358	THAYNARA DE MEDEIROS MATYAK	310	60.971
20181204648	BRUNO OLESKOVICZ VICTORINO NUNES	311	60.955
20181205468	AMANDA VIPYCH SILVA	312	60.937
20181200428	MARIA EDUARDA BECKER PAGANI	313	60.932
20181202778	BEATRIZ ANGIEUSKI CAMACHO	314	60.923
20181202320	MARIANA GIRALDELI BALLA	315	60.917
20181210442	KARINE FRANCO	316	60.876
20181203147	CAIO LUIZ SILVA GENARO	317	60.860
20181206254	PATRÍCIA MAYUMI SATO	318	60.850
20181206305	LUIZA SANTOLIN	319	60.808
20181201491	ANDRE PEREZ CANDELORIO	320	60.802
20181202395	ALAN CRISAN ZOCHE	321	60.785
20181201546	DANIELA VILAS BOAS BELARMINO	322	60.780
20181200919	GABRIELLI CARLOTO DA SILVA	323	60.757
20181200249	JAMILLE NUNES COELHO FIALHO DIAS	324	60.744
20181203144	LARYSSA KOHEM	325	60.737
20181206587	BRUNA DE ALMEIDA STACECHEN	326	60.731
20181205737	LETICIA LUIZA MIRANDA AMARAL	327	60.726
20181203175	CAMILA MARQUES SOUZA	328	60.721
20181206990	NATHALIA DA FONSECA CAMPOS	329	60.719
20181201707	CHRISTINY ISOPPO COELHO	330	60.716
20181202305	THIAGO AYRES DE OLIVEIRA GONCALVES	331	60.712

1.2. A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer na sede do *campus* da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 – Bloco Administrativo – Térreo – Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula, nos dias **21 a 24 de novembro de 2017, das 9h às 21h, 25 de novembro de 2017, das 09h às 12h e 27 de novembro de 2017, das 9h às 21h**, apresentando a relação de documentos constantes no **EDITAL 17/2017, de 04 de agosto de 2017**, conforme relacionado no item 2.3.1.

2.2. O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.3. Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. Documentos do Candidato

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Superior devidamente registrado, para o caso de candidatos que já tenham concluído algum curso superior.	1 (uma) cópia autenticada
Cédula de Identidade – RG	1 (uma) cópia autenticada

Cadastro de Pessoa Física – CPF	1 (uma) cópia autenticada
RNE e Passaporte, com visto de estudante válido (para candidato estrangeiro)	1 (uma) cópia autenticada
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso)	1 (uma) cópia autenticada
Atestado de Vacinação (atualizado)	1 (uma) cópia autenticada
Foto 3x4 recente	1 (uma)
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).	2 (duas vias)

Atenção! Não serão aceitos contratos rasurados, sem preenchimento de todos os campos, sem assinaturas: do aprovado, do representante legal, se menor de 18 anos, do(s) devedor(es) solidário(s), do cônjuge do(s) devedor(es) solidário(s), sem firma reconhecida em uma das vias e rubricadas em todas as páginas.

- a) O comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou seus representantes legais para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente será necessário para alunos menores de 18 anos.
- b) Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.
- c) Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

2.3.2. Documentos do Devedor Solidário

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso)	1 (uma) cópia
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 60 dias (conta de água, luz ou telefone) do aluno e do(s) devedor(es) solidário(s)	1 (uma) cópia
Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2016) completa com páginas de recibo	1 (uma) cópia
Matrícula de 02 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus e desembaraçado, todos em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – validade de 30 dias	1 (uma) cópia
Comprovante de Renda (o devedor solidário deverá comprovar renda mínima de 2 (duas) vezes o valor da mensalidade)	1 (uma) cópia
RG e CPF do Devedor Solidário e respectivo Cônjuge	1 (uma) cópia
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s)	1 (uma) cópia

- a) O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos acima;
- b) A comprovação de renda do candidato poderá ser feita com apresentação da Declaração de Imposto de Renda, dos três últimos *holerites* de pagamento de salário e Carteira de Trabalho com registro.
- c) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;
- d) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo duas vezes o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou conforme anexo – Formas aceitas para comprovação de renda.
- e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

2.4. DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE

2.4.1. O pagamento da primeira parcela da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.
- 3.2. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;
- 3.3. A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento das parcelas da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

Maringá, 20 de novembro de 2017.

Wilson de Matos Silva
Reitor

UniCesumar